



# Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA Nº 037/2024

Publicado no quadro de aviso.

Período: 18/04/24 a 23/04/24

*Mapanaciol*

Responsável

**Determina as responsabilidades do Cargo de Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro da Câmara Municipal de Ouro Branco e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º – Art. 1º – Fica determinado como responsabilidade exclusiva do diretor de controle orçamentário e financeiro:**

1. Planejar, coordenar e desenvolver as atividades de planejamento e orçamento, administração financeira e contabilidade;
2. Informar aos órgãos e as entidades vinculadas a que a Câmara Municipal deva prestar contas quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;
3. Ser ordenador de despesa, sendo responsável por qualquer dano que der causa ao erário;
4. As operações e movimentações bancárias necessárias para o cumprimento das obrigações da Casa legislativa bem como execução contábil, com login e senhas próprias.
5. A prestação de contas e de tomada de contas aos órgãos fiscalizadores;
6. Planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria;
7. Elaborar e enviar os relatórios mensais de prestação de contas e comprovação de envio das obrigações legais e contábeis aos órgãos fiscalizadores através dos sistemas utilizados pelo Estado de Minas Gerais (SIAFI, SEFIP, DES, SCDP, SIGPLAN), sendo sua responsabilidade exclusiva qualquer lançamento errôneo, bem como qualquer sanção.
8. Recolhimento e envio dos tributos devidos;





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**Art. 2º** – Para realização do determinado no art. 1º, item 04, o ocupante do cargo deve proceder a realização de procuração cartorial para esse fim e encaminhar a instituição bancária para realização, prazo de 05 dias da publicação desta portaria.

**Art. 3º** – As sanções administrativas, pecuniárias e legais oriundas de falta de competência no desempenho da função serão de responsabilidade exclusiva do ocupante do cargo.

**Art. 4º** - As obrigações aqui descritas devem ser somadas as estabelecidas no PCCV da Casa legislativa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/MG, 18 de abril de 2024.

Neymar Magalhães Meireles  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

